

LEI Nº 1.403, de 14 de Agosto de 1974.

LEI Nº 1.402, de 14 de Agosto de 1974.

Incorpora dispositivos do Código Tributário Municipal à legislação do S A A E .

Dr. João Bosco Nogueira, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba, por decurso de prazo, aprovou nos termos do parágrafo 3º, do artigo 26 do Decreto-lei complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam incorporados à legislação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, para efeito de prescrição de dívidas referentes a tarifas de água, esgoto e outros serviços prestados, os artigos 39, 40, 41 e 42, da Lei nº 1.156, de 30 de dezembro de 1969 (Código Tributário do Município).

Art. 2º - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE passará a cobrar, acrescidos às tarifas de água e esgoto e outras receitas da autarquia, que constituam dívida ativa, juros de mora e correção monetária.

§ Único - Para o fim previsto neste artigo, a autarquia municipal adotará os parágrafos 2º e 3º do artigo 27 da Lei nº 1.156, de 30 de dezembro de 1969 (Código Tributário do Município).

Art. 3º - Os juros de mora e correção monetária de que trata o artigo 2º, passarão a incidir sobre as tarifas de água e esgoto e serviços prestados somente a partir do exercício de 1975.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 6º - Prescindirá de publicação em comissão.
Dr. JOAO BOSCO NOGUEIRA
 Prefeito Municipal

Parágrafo Registrada e Publicada no Departamento de Administração, em 14 de Agosto de 1974.

Artigo 7º - As atribuições e responsabilidades dos cargos em comissão serão regulamentadas.
Cap. RL-OSWALDO MARCONDES CESAR
 Diretor do Deptº. de Admin.